

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de coordenação e supervisão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no plano didático-científico, considerando o que consta no Processo 99-12147,

RESOLVE

criar o Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas para os Estudantes dos Cursos de Graduação.

Art. 1º. – O Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas tem por objetivo proporcionar aos estudantes suporte didático para que eles superem dificuldades nas disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia.

Art. 2º. – O Programa terá duas modalidades: tutoria e disciplinas de revisão, considerando o nível de dificuldades do estudante, medido com base em sua pontuação na prova de múltipla escolha do Vestibular.

§ 1º. – A modalidade “tutoria” será oferecida em todas as primeiras disciplinas das áreas referidas no Art. 1º.

§ 2º. – A modalidade “disciplinas de revisão” será oferecida apenas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º. – Na área de Português, serão envolvidos no Programa estudantes de todos os cursos da UFV cujos rendimentos no Vestibular forem considerados insatisfatórios.

Parágrafo único – Além da área de Português, cada curso de graduação poderá escolher, prioritariamente, até mais duas áreas no Programa para seus estudantes, a critério da respectiva Comissão Coordenadora.

Art. 4º. – Os estudantes serão enquadrados no Programa de Apoio, por área e modalidade, de acordo com os seguintes critérios:

I – Área de Português: a) estudantes com desempenho igual ou inferior a 50% na prova de múltipla escolha de Português no Vestibular, cujos cursos têm, em sua grade curricular, a disciplina LET 100 ou LET 101, serão automaticamente matriculados na disciplina e simultaneamente no programa de tutoria dessa disciplina; b)

estudantes com desempenho igual ou inferior a 50% na prova de múltipla escolha de Português no Vestibular, cujos cursos não têm nenhuma dessas disciplinas na grade curricular, serão matriculados automaticamente na disciplina de revisão de Português.

II – Área de Matemática: a) estudantes com desempenho inferior a 50% e superior a 20% na prova de múltipla escolha de Matemática no Vestibular, cujos cursos optaram por essa área no Programa, serão inscritos automaticamente no programa de tutoria concomitante com a disciplina de Matemática de sua grade curricular; b) estudantes com desempenho igual ou inferior a 20% na prova de múltipla escolha de Matemática no Vestibular serão matriculados automaticamente em disciplina de revisão de Matemática, não lhes sendo permitida a matrícula na disciplina regular do curso.

III – Áreas de Física, Química e Biologia: estudantes com desempenho inferior a 50% nas provas de múltipla escolha dessas áreas no Vestibular, a critério das Comissões Coordenadoras dos respectivos cursos, serão inscritos em programas de tutorias concomitantes com as disciplinas dessas áreas previstas nas grades curriculares de seus cursos, obedecendo ao disposto no Art. 3º.

Art. 5º. – Os estudantes envolvidos no Programa deverão atender às exigências disciplinares definidas pela Coordenação, sob pena de serem futuramente preteridos em suas solicitações perante a administração acadêmica.

Art. 6º. – Tanto na modalidade “tutoria” quanto na modalidade “disciplinas de revisão”, os conceitos serão S ou N.

Art. 7º. – Os estudantes que não comparecerem em 25% das sessões de trabalho serão, automaticamente, desligados do Programa, obtendo conceito **N**.

Art. 8º. – O desenvolvimento do Programa e seus resultados serão avaliados anualmente pelo Conselho Técnico de Graduação, com base em relatório encaminhado pela Coordenação do Programa, que decidirá sobre eventuais alterações.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 6 de outubro de 2000. (a) **Carlos Sigueyuki Sediama – Presidente.**